

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação nº 39/2022

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Oitavo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2020

Entidade proponente: **Aldeias Infantis SOS Brasil**

Atendendo às exigências da Lei 13.019/2014, Art 58, 59, Art, 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação no dia 01/08/2022, a fim de analisar documentação referente à prestação de contas da Entidade, da parceria que tem como objeto o acolhimento na modalidade Casa Lar em Santo Antônio da Patrulha.

II- O Gestor da parceria, Carlos André Nunes da Silva, encaminhou a prestação de contas referente ao mês de janeiro de 2022, em 04 de abril de 2022.

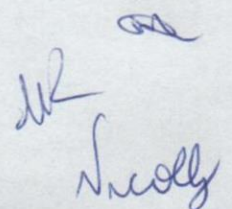
III - A Entidade apresentou o relatório de cumprimento do objeto (Anexo II), declarando seu cumprimento: o acolhimento na modalidade Casa Lar em Santo Antônio da Patrulha. De acordo com o extrato bancário não foram repassados recursos para a entidade no mês de janeiro. O anexo III foi preenchido corretamente com os valores previstos no plano de trabalho.

IV - De acordo com o Anexo IV - Demonstrativo da Execução da receita e despesa, apresentou um saldo em 31/01/2022 de R\$29,51. Foram apresentadas as despesas realizadas no valor de R\$ 44.880,44.

V - Foi apresentado também o Anexo V – Relação de Pagamentos, no valor total de R\$ 44.880,44.


VI – Foram apresentados extratos bancários e demais formulários de prestação de contas, comprovação dos serviços prestados conforme notas fiscais. O Gestor encaminhou relatório, o qual menciona que o objeto está sendo executado, ao mesmo tempo não aprova a referida prestação de contas, informa também, que aceita as justificativas apresentadas pela entidade referente aos pagamentos com juros e multas em razão do atraso no repasse pelo Município.

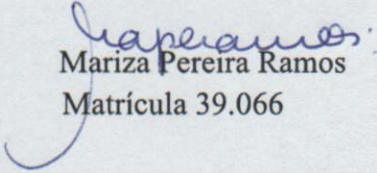
VII - Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela Entidade quanto pelo Gestor, essa comissão observou o que segue:

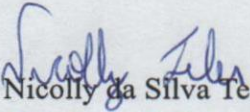


- a) No extrato bancário consta em 03/01/2022 o saldo anterior de R\$ 43.113,75, no entanto o oitavo aditivo foi assinado somente em 05/01/2022, diante disso a conta deveria estar com saldo zero, solicitamos esclarecimento quanto ao saldo existente na conta específica da Parceria;
- b) Ajustar os valores dos itens 07 e 08 da relação de pagamentos (Anexo V) os quais estão invertidos;
- c) Incluir no item 15 da relação de pagamentos (Anexo V) a Nota Fiscal n.º 360;
- d) Encaminhar nota fiscal referente ao pagamento da UNIMED;
- e) Apresentar “Resumo de Compras” ou notas fiscais referente às notas de débito n.º 2472159 no valor de R\$ 78,75, n.º 2472161 no valor de R\$ 38,95 e n.º 2472160 no valor de R\$ 37,77, conforme informado no Memorando n.º 71/2022, do Setor de cadastro Econômico, o qual relata que *“os documentos “RESUMO DE COMPRA” emitidos no ano de 2022 pela empresa VERO S/A, possui validade fiscal, tendo em vista que descreve a respectiva NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (NFST), modelo 22, série U, com a devida descrição tributárias e demais dados necessários para conferência fiscal”*;
- f) Justificar os créditos via Pix no valor de R\$ 1.731,43 (04/01/2022) e R\$ 3,50 (26/01/2022).

Santo Antônio da Patrulha, 01 de agosto de 2022.


Denise Maciazeki Teles
Matrícula 34.444


Mariza Pereira Ramos
Matrícula 39.066


Nicolly da Silva Teles
Matrícula 38.789